

Fontes, responsável pela Prefeitura Municipal de Redenção do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:

a) Relatório de Execução Orçamentária do 4º Bimestre (REO) para o exercício de 2009;
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 591/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA**

Processo nº 201017754-00

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Conrado Pereira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Conrado Pereira, responsável pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:

a) Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre (RGF) para o exercício de 2009;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 592/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA**

Processo nº 201017755-00

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Jaime Modesto da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Jaime Modesto da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2009;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 593/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA**

Processo nº 201017756-00

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Solon Menandro Lacerda.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Solon Menandro Lacerda, responsável pela Câmara Municipal de Sapucaia, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:

a) Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre (RGF) para o exercício de 2009;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 594/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017564-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Omilton Ricardo Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Omilton Ricardo Oliveira, responsável pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 595/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017566-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 596/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017567-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 597/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017569-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 598/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017570-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira, responsável pelo FUNDEB de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 599/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017572-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Joseilton do Nascimento Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 600/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017576-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Walter Pereira Miranda.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Colares foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Walter Pereira Miranda,